

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO
ESTADO DO PARANÁ**

LEI N.º 112/99

Publicado no D. O. M.
21.12.99

Dispõe sobre a abertura de crédito especial.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica aberto um crédito especial no valor de R\$ 120.285,00 (cento e vinte mil, duzentos e oitenta e cinco reais), a ser destinado ao projeto da Casa da Cultura, conforme programa de trabalho abaixo:

08.48.2472-020 – Manutenção da Divisão de Cultura

4.1.1.0.00 – Obras e instalaçõesR\$ 120.285,00

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, em 21 de dezembro de 1999.


LOUVANIR MENEGUSSO
Prefeito Municipal